

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CONTRATO 000050/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ Nº 18.114.264/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e VINICIUS LOURENÇO DE LIMA, inscrito no CNPJ/ CPF: 38.147.889/0001-07, residente ou localizado no FAZENDA ROCHEDO, S/N - ZONA RURAL - Orizânia - MG - CEP: 36828000, neste ato representada pela Sr (a). VINICIUS LOURENCO DE LIMA, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório n 000009/2022 Modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Através do presente contrato o Município de Espera Feliz CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA ADAPTAÇÃO DOS QUIOSQUES PARA ARQUITETURA DO CONJUNTO PAISAGISTICO, os serviços compreendem:

Execução da Adaptação dos Quiosques para Arquitetura do Conjunto Paisagístico, Praça Cira Rosa de Assis, Espera Feliz - MG, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

1.0 -SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS.

PLATIBANDA

PERÍMETRO= 12,0M

ÁREA TOTAL= 12M X 1,5M. ALTURA= 18,0M²

1.2- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO.

FACHADA FRONTAL: 0,50M. ALTURA X 4M. COMPRIMENTO= 2M²

FACHADA LATERAL: 2,7M. ALTURA X 2M. COMPRIMENTO= 5,4M²

FACHADA POSTERIOR: 2,6M. ALTURA X 4M. COMPRIMENTO= 10,4m²

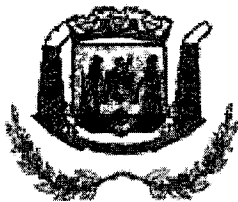
ÁREA TOTAL: 2+5,4+10,4= 17,8M² X 2 QUIOSQUES= 35,6M²

1.3-LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA. FACHADA FRONTAL:

2,7M. ALTURA X 1,7M. COMPRIMENTO= 4,6M²

1,7M ALTURA X 2,3M COMPRIMENTO= 3,91M²

ÁREA= 4,6+3,91= 8,51M²-ESQUADRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

// $= 8,51 - (0,8 \times 2,10) + (2,10 \times 1,1) = 4,52M^2$
 FACHADA LATERAL ESQUERDA:
 ÁREA= 2M. LARGURA X 1,55M. ALTURA= 3,1M²- ESQUADRIAS
 // // $= 3,1 - (1,1 \times 1) = 2M^2$
 ÁREA TOTAL= 4,52M² FACHADA FRONTAL + 2M² FACHADA LATERAL
 ESQUERDA = 6,52M² X 2 QUIOSQUES= **13,04M²**

1.4-PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.

FACHADA FRONTAL:

2,7M. ALTURA X 1,7M. COMPRIMENTO= 4,6M²
 1,7M ALTURA X 2,3M COMPRIMENTO= 3,91M²
 ÁREA= 4,6+3,91= 8,51M²-ESQUADRIAS
 // $= 8,51 - (0,8 \times 2,10) + (2,10 \times 1,1) = 4,52M^2$
 FACHADA LATERAL ESQUERDA:
 ÁREA= 2M. LARGURA X 1,55M. ALTURA= 3,1M²- ESQUADRIAS
 // // $= 3,1 - (1,1 \times 1) = 2M^2$
 ÁREA TOTAL= 4,52M² FACHADA FRONTAL + 2M² FACHADA LATERAL
 ESQUERDA = 6,52M² X 2 QUIOSQUES= **13,04M²**

1.5-REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO.

FACHADA FRONTAL:

PORTA= 2,10M. ALTURA X 0,8M. COMPRIMENTO= 1,68M²
 JANELA= 1,1M. ALTURA X 2,1M. COMPRIMENTO= 2,31M²
 FACHADA LATERAL ESQUERDA:
 JANELA= 1,1M. ALTURA X 1M. COMPRIMENTO= 1,1M²
 ÁREA TOTAL= 1,68+2,31+1,1= 5,09M² X 2 QUIOSQUES= **10,18M²**

1.6-REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)

BANCADA= 0,4 X 2,1= **0,84M²**

ÁREA TOTA= 0,84M² X 2 QUIOSQUES= **1,68M²**

1.7-RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE.

FACHADA FRONTAL:

ESQUADRIAS=1,1M. ALTURA X 2,1M. COMPRIMENTO= 2,31M²

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

ESQUADRIAS= 1,1M. ALTURA X 1M. COMPRIMENTO= 1,1M²

ÁREA TOTAL= 2,31+1,1= 3,41 X 2 QUIOSQUES= **6,82M²**

2.0- COBERTURA

2.1-FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM.

TETO= 6,0 X 7,20 = 43,20 M² - 8,0M² = 35,20M²

FECHAMENTO DO TELHADO (LATERAL) = (6,0 X 1,0) / 2= 3,0M² X 2 FACES= 6,0M²

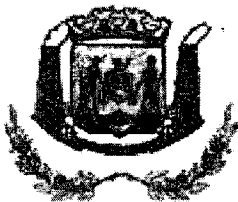
ÁREA TOTAL= 35,20 + 6,0 = 41,20 M² X 2 QUIOSQUES= **82,40M²**

2.2-PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, ACABAMENTO TIPO FOSCO.

TETO= 6,0 X 7,20 = 43,20 M² - 8,0M² = 35,20M²

FECHAMENTO DO TELHADO (LATERAL) = (6,0 X 1,0) / 2= 3,0M² X 2 FACES= 6,0M²

ÁREA TOTAL= 35,20 + 6,0 = 41,20 M² X 2 QUIOSQUES= **82,40M²**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PILARETE= 3,20M DE ALTURA X (0,25 X4) 4 PILARETES = 12,8M²
 12,8 X 2 QUIOSQUES= 25,6M²

TELHADO= 3 X 7,2= 21,6 X 2 LADOS= 43,2M²
 TOTAL= 43,2M² X 2 QUIOSQUES= 86,4M²

ÁREA TOTAL= 82,40 + 25,60 + 86,40 = 194,40M²

2.3-ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU.

TELHADO= 3,0 X 7,2= 21,6 X 2 LADOS= 43,2M²
 ÁREA TOTAL= 43,2M² X 2 QUIOSQUES= 86,4M²

2.4-COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2.

TELHADO= 3,0 X 7,2= 21,6 X 2 LADOS= 43,2M²
 ÁREA TOTAL= 43,2M² X 2 QUIOSQUES= 86,4M²

2.5- PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 25 X 25 CM.

2,7 M. ALTURA + 0,5 M. INTERNO= 3,2M
 3,2 X 2 QUIOSQUES X 4 PILARETES = 25,60M

3.0- PINTURA EXTERNA

3.1-PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO.

FACHADA FRONTAL:

2,7M. ALTURA X 1,7M. COMPRIMENTO= 4,6M²

1,7M ALTURA X 2,3M COMPRIMENTO= 3,91M²

ÁREA= 4,6+3,91= 8,51M²-ESQUADRIAS

// = 8,51-(0,8X2,10)+(2,10X1,1)= 4,52M²

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

ÁREA= 2M. LARGURA X 1,55M. ALTURA= 3,1M²- ESQUADRIAS

// // = 3,1-(1,1X1)= 2M²

ÁREA TOTAL= 4,52M² FACHADA FRONTAL X 2M² FACHADA LATERAL ESQUERDA = 6,52M² X 2 QUIOSQUES= 13,04M²

COR= TOMILHO DA SUVINIL, REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR

3.2-REVESTIMENTO COM PEDRA APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.

FACHADA FRONTAL= 0,9M. ALTURA X 2,4M. COMPRIMENTO= 2,16M²

FACHADA LATERAL ESQUERDA= 0,9M. ALTURA X 2M. COMPRIMENTO= 1,8M²

FACHADA LATERAL DIREITA=2,7M. ALTURA X 2M. COMPRIMENTO= 5,4M²

FACHADA POSTERIOR= 2,7M. ALTURA X 4M. COMPRIMENTO= 10,8M²

ÁREA TOTAL=2,16+1,8+5,4+10,8= 20,16M² X 2 QUIOSQUES= 40,32M²

4.0- ESQUADRIAS

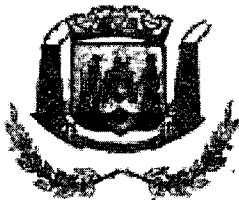
4.1-PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.

PORTA= 2 UNIDADES

4.2-INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021.

FACHADA FRONTAL=1,1M. ALTURA X 2,1M. COMPRIMENTO= 2,31M²

FACHADA LATERAL ESQUERDA= 1,1M. ALTURA X 1M. COMPRIMENTO= 1,1M²



000253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ÁREA TOTAL= $2,31+1,1= 3,41\text{M}^2$ X 2 QUIOSQUES= **6,82M²**

5.0- PINTURA EM ESQUADRIAS

5.1-PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO.

FACHADA FRONTAL:

PORTA= 2,1M. ALTURA X 0,8M. COMPRIMENTO= $1,68\text{M}^2$

ESQUADRIA= 1,1M. ALTURA X 2,1M. COMPRIMENTO= $2,31\text{M}^2$

BANCADA= 0,4M. LARGURA X 2,1M. COMPRIMENTO= $0,84\text{M}^2$

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

ESQUADRIA= 1,1M. ALTURA X 1M. COMPRIMENTO= $1,1\text{M}^2$

ÁREA TOTAL= $1,68+2,31+1,1+0,84= 5,93\text{M}^2$ X 2 QUIOSQUES= **11,86M²**

6.0- ACESSÓRIOS

6.1- LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA.

LUMINÁRIA= 2 UNIDADES

6.2-BALIZADOR LUMINÁRIA LED DE PISO COR BRANCO QUENTE 3000K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA

LUMINÁRIA= 10 UNIDADES

6.3-PRATELEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM.

BANCADA= 0,4M. LARGURA X 2,1M. COMPRIMENTO= $0,84\text{M}^2$

ÁREA TOTAL= $0,84$ X 2 QUIOSQUES= **1,68M²**

7.0 – LIMPEZA

7.1 - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

A = $6,0$ X $7,20 = 43,20\text{M}^2$ X 2 QUIOSQUES = **86,40 M²**

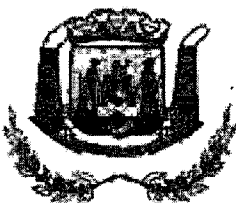
Após o término da execução da obra, toda a edificação deverá ser limpa antes da entrega do serviço.

Parágrafo Segundo: O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Terceiro: A obra deverá ser mantida limpa e organizada diariamente e os entulhos removidos por conta do contratado periodicamente.

Parágrafo Quarto : Qualquer serviço não listado no item (objeto ou anexo), que seja necessário a plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens formadores do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

O prazo de execução do presente contrato será de vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois a vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três..

Parágrafo Primeiro: Não serão computados, no prazo de execução do contrato, os dias em que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a CONTRATADA deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O início da obra será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, seu consultor técnico e o responsável técnico da CONTRATADA acompanhado do mestre de obra.

Parágrafo Terceiro: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz que requeiram a paralisação da obra. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no "caput".

Parágrafo Quarto: Não será concedido qualquer dilatação do prazo de execução da obra, em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli - los e a executá-los, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, na estrita conformidade com as especificações do projeto.

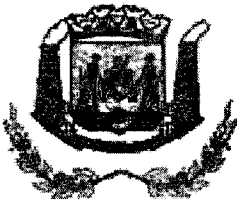
Parágrafo Quinto: Nos termos previstos nos artigos 65 e 57 da Lei 8666/93, o presente contrato poderá ser aditivado ou ter sua vigência prorrogada

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Conclusão da Obra

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a data de conclusão do serviço, momento no qual o local deverá estar em plenas condições de uso. O Prefeitura Municipal de Espera Feliz, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite do serviço.

Parágrafo Único: o aceite por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos e procedência legal do material fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - Da garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

A partir do aceite do objeto, obriga-se a CONTRATADA a prestar garantia pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: a garantia prevista no "caput" desta cláusula não abrange a reparação de danos decorrentes de uso inadequado do material.

Parágrafo Segundo: o não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA, a critério da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do preço e das condições de pagamento

O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz à CONTRATADA pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$ 51.676,20 (cinquenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e vinte centavos), compreendendo serviços de mão-de-obra e materiais previstos na cláusula primeira, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes, sendo 3% na contratação e o saldo mediante uma rigorosa medição dos serviços executados, devendo ficar retido o equivalente a 10% (dez por cento) do total do preço a ser pago somente após a conclusão e o aceite da obra.

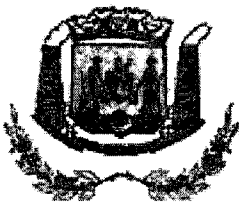
Parágrafo Primeiro: o preço não sofrerá correção de qualquer espécie, sendo apenas admitida a sua aditivação ou supressão nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da multa por atraso na entrega e execução do serviço

Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

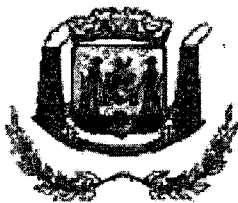
- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz

São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- c) Inobservância de dispositivos legais.
- d) Dissolução da empresa CONTRATADA.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Parágrafo Único: nas hipóteses das alíneas "a" e/ou "c", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da novação

A abstenção, por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Dos recursos financeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação:

00570 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
(00002008.1339100122.155.33903900000.100) - Ficha: 00577-100 - Outros
Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
(00002008.1339100122.155.33903900000.100) - 000020081339100122.155 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO
CULTURAL33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa JurídicaFicha
- 00577Fonte de Recurso - 100

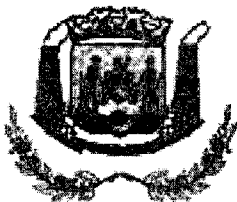
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação **000009/2022**, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Em Espera Feliz, vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
OZIEL GOMES DA SILVA

VINICIUS LOURENÇO DE LIMA
(CONTRATADA)

Testemunha 1 : _____

Testemunha 2: _____

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 24 / 02 / 22
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Tomada de Preços Nº 000001/2022

Processo: 000009 / 2022

Contrato Nº 000050/2022

Empresa: VINICIUS LOURENÇO DE LIMA

CNPJ: 38.147.889/0001-07

Endereço: FAZENDA ROCHEDO, S/N - ZONA RURAL - Orizânia - MG - CEP: 36828000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DOS QUIOSQUES PARA ARQUITETURA DO CONJUNTO PAISAGISTICO

ansi

deflang1046fe104646emelangcs0

mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1

donotembedsysfont1mbedlingdata0cevents011t0nt0lattyenultrlspe
nospaceforuladegingvspace180in17017ow1drheadplytwineblrtbl

allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblnrprsnetal1le1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTEMS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00003311	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS MT²	18,000	139,330	2.507,940	139,330	
00001	00002491	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico inclusive afastamento MT²	35,600	16,400	583,840	16,400	
00001	00003214	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA MT²	13,040	3,100	40,424	3,100	



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000260

00001 00003216	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico MT²	13,040	5,720	74,589	5,720
00001 00003312	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO MT²	10,180	17,410	177,234	17,410
00001 00003313	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) MT²	1,680	47,350	79,548	47,350
00001 00003314	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE MT²	6,820	2,690	18,346	2,690
00001 00003315	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM MT²	82,400	89,640	7.386,336	89,640
00001 00003316	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA pintura preservativa com cupinicida em madeira seca, duas (2) demãos, inclusive duas (2) demãos de verniz sintético marítimo, acabamento tipo fosco MT²	194,400	26,600	5.171,040	26,600
00001 00003317	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU MT²	86,400	158,910	13.729,824	158,910
00001 00003318	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 MT²	86,400	94,130	8.132,832	94,130
00001 00003319	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 25 X 25 CM MT	25,600	102,720	2.629,632	102,720
00001 00003320	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico MT²	13,040	24,980	325,739	24,980
00001 00003321	REVESTIMENTO COM PEDRA APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2 CM revestimento com pedra aplicado em parede (40x40cm), esp. 2cm, acabamento natural, assentamento com argamassa industrializada, ambiente interno/externo, altura máxima de 3m para aplicação da pedra, inclusive rejuntamento MT²	40,320	124,240	5.009,357	124,240
00001 00002570	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 80 x 210 cm, com ferragens	2,000	865,280	1.730,560	865,280



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

	em ferro latonado UNI				
00001 00003322	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 5 MM instalação de vidro liso incolor, e = 5 mm, em esquadria de madeira, fixado com bague. af_01/2021 MT²	6,820	212,180	1.447,068	212,180
00001 00003323	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO pintura com verniz sintético marítimo em esquadrias de madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo fosco MT²	11,860	21,470	254,634	21,470
00001 00003325	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA luminária arandela tipo tartaruga blindada completa, para uma (1) lâmpada fluorescente compacta 20w, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada UNI	2,000	98,530	197,060	98,530
00001 00003326	BALIZADOR LUMINÁRIA LED DE PISO COR BRANCO QUENTE 3000K balizador luminária led de piso cor branco quente 3000k, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada UNI	10,000	131,640	1.316,400	131,640
00001 00003327	PRATELEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA prateleira de madeira envernizada, em console de metalon 20 x 30 mm MT²	1,680	197,880	332,438	197,880
00001 00003328	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA MT²	86,400	6,150	531,360	6,150

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 24 / 01 / 22
Art. 86 Lei Orgânica
Visto